

DIGITALIZADO

EM: 01 / 09 / 00

Roberta
FUNCIÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 037 / 97

Data 26 / 06 / 97

MESA DIRETORA
INTERESSADO

CONCEDE AO VEREADOR HEITOR FERRER LICENCA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO
ASSUNTO

E DO PAÍS, DURANTE O PRÓXIMO RECESSO PARLAMENTAR.

Resolução 1480/97 de 30.06.97

Dom 11157 de 04.08.97.

Arquivo 28.01.98.



Resolução: 014801997
Projeto: 00371997
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA



16

RESOLUÇÃO Nº 1480/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador HEITOR FÉRRER licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador HEITOR FÉRRER, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1481/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador LUCÍLVIO GIRÃO licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador LUCÍLVIO GIRÃO licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1482/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador AGOSTINHO MOREIRA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador AGOSTINHO MOREIRA, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1483/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador WALTER CAVALCANTE licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador WALTER CAVALCANTE licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1484/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador ALBERTO QUEIROZ licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador ALBERTO QUEIROZ licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1485/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador IDALMIR FEITOSA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador IDALMIR FEITOSA, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1486/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

sentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador AFRÂNIO MARQUES licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1495/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador LUIZ ARRUDA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador LUIZ ARRUDA licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1496/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador MOREIRA LEITÃO licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador MOREIRA LEITÃO licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Aclion Gonçalves - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 1092/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997 publicada na DOM, de 30.07.97, MARY LUCE ALBUQUERQUE NOGUEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA PARLAMENTAR I, símbolo DGA-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, Fortaleza, em 30 de julho de 1997. Aclion Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 1093/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997, publicada na DOM, de 30.07.97, JOSÉ ANCHIETA A. GONÇALVES, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR II, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, Fortaleza, em 30 de julho de 1997. Aclion Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 1094/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997 publicada na DOM, de 30.07.97, ANA PAULA MOREIRA SOUTO, para exercer em Comissão o Cargo de OFICIAL GABINETE PARLAMENTAR, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, Fortaleza, em 03 de julho de 1997. Aclion Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

D I V E R S O S

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.

PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA, sociedade civil de responsabilidade limitada, situada na Av. Santos Dumont, 2727 sala 806 e 807 - Aldeota - Fortaleza-Ce, inscrito no CGC sob o nº 00.469.351/0001-46, no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, do Cartório do terceiro R.P.J. sob o nº 103104 de 06.03.95 paginas 02/95, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a constituição social, em virtude da razão social que passa de PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA para PRÁTICA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA em 01 de agosto de 1997.

DOM 1157



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1480/97 DE 30 DE junho DE 1997.

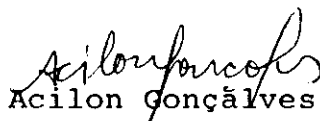
Concede ao Vereador Heitor Férrer licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

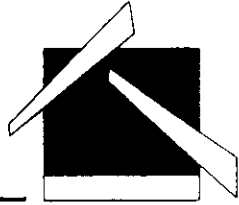
Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Heitor Férrer, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30 DE junho DE 1997.


Acilon Gonçalves
PRESIDENTE

FAM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 037 / 97

Em Discussão Única,

Em 27/06/1997


Presidente

Concede ao Vereador HEITOR FÉRRER licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

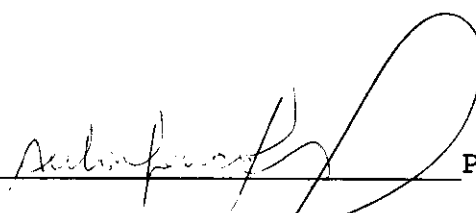


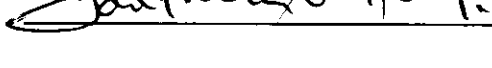
EM 27/06/97


Presidente

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador HEITOR FÉRRER licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Junho de 1997.

	_____ PRESIDENTE
	_____ 1º VICE-PRESIDENTE
	_____ 2º VICE-PRESIDENTE
	_____ 1º SECRETÁRIO
_____	_____ 2º SECRETÁRIO
_____	_____ 3º SECRETÁRIO

Heitor Ferrer
24.06.97



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

A ORDEM DO DIA

24.06.97

[Signature]
Presidente

REQUERIMENTO Nº 838 /97

Requer licença para ausentar-se do Estado e do País.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosa-mente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, que se digne conceder-lhe licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Junho de 1997.

APROVADO

26/06/97

VEREADOR:

[Signature]
Ver. Heitor Ferrer

Em 26/06/97

A MESA DIRETORA

[Signature]
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DIRETORA

A ORDEM DO DIA

21 / 06 / 97

Presidente

PARECER Nº 18 / 97

Ao Requerimento nº 838 / 97

Esta Comissão tendo em vista a legislação em vigor, manifesta-se pela concessão de licença ao Vereador Heitor Ferrer para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Anexamos ao presente parecer o competente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Junho de 1997.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO



Ofício nº **1764** /97 - DII XP
Fortaleza, 03 de julho de 1997.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V. Sa., para competente publicação a RESOLUÇÃO
nº 1480 de 30 de junho de 1997, que "Cede FDE AO VEREADOR
HEITOR FERREZ LUCIFERA PARA AUSULTAR-SE DO ESTADO E
DO PAIS, NA FORMA QUE INDICA".

Atenciosamente,

Vereador *Paulo Coelho*
Presidente em Exercício

Ilmo. Sr.
Paulo Coelho de Araújo
Diretor do Diário Oficial do Município
Basta